

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 180/1983 de 2 de Novembro

Considerando que a 9 de Julho de 1979 a Região Autónoma dos Açores, por intermédio da Secretaria Regional do Equipamento Social, celebrou o contrato n.º 11/79 com a Firma José Ribeiro, Indústrias e Comércio S.A.R.L., para a construção da Estalagem das Velas, pelo valor de 43 669 640\$00 com um prazo de execução de 24 meses;

Considerando que foram concedidas duas prorrogações de prazo a última das quais expirou a 30 de Abril de 1983;

Considerando que a empreitada excedeu o prazo da 2.ª prorrogação sem concluir a obra e constituindo-se assim em mora;

Considerando que os trabalhos estão suspensos há mais de 30 dias;

Considerando que não se mostram invocados nem verificados concretamente factos de força maior que tenham necessariamente determinado a não conclusão da obra dentro do prazo da última prorrogação concedida;

Considerando que o interesse público impõe que se ponha termo ao contrato, a fim de que os trabalhos sejam concluídos com a maior urgência;

O Governo resolve, com base no art.º 209 do Decreto-Lei n.º 48 871 de 19 de Fevereiro de 1969, rescindir o contrato com a Firma José Ribeiro, Indústrias e Comércio, S.A.R.L. e autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos trabalhos.

Aprovada em Conselho, em 13 de Outubro de 1983. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.